



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64203.0000002/2024-81

Objeto: Serviço praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução

2. Descrição da necessidade

O Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia é uma Organização Militar responsável pelo transporte fluvial de todas as classes de materiais militares para as OM do Comando Militar da Amazônia, com um calendário anual com mais de 10 viagens logísticas todos os anos. Devido às condições de navegabilidade do Rio Negro, faz-se imperiosa a contratação de um serviço para garantir o transporte da referida carga, a fim de permitir a continuidade do apoio logístico prestado às OM de São Gabriel da Cachoeira.

Estima-se o tempo de até 40 dias, considerando os seguintes fatores: 4 viagens logísticas previstas para o ano de 2024, sendo 6 dias de Barcelos até São Gabriel da Cachoeira e 4 dias de São Gabriel da Cachoeira até Barcelos.

A intenção é não permitir o desabastecimento das Organizações Militares de São Gabriel da Cachoeira, além de prezar pela segurança dos militares que compõem a tripulação.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação do referido serviço, pois, a não contratação concorrerá para um desabastecimento de uma Guarnição Militar, inviabilizando o cumprimento de diversas atividades e missões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COT	BRUNO ALESSI DE CASTRO – CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor deverá ser do ramo do objeto do processo;

O fornecedor deverá possuir experiência no mercado;

O fornecimento dos materiais cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no anexo I da instrução normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

O serviço a ser contratado deve atender aos critérios de sustentabilidade do:

- Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, que veda a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal;



- ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável, provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
- Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 - destinação final de pilhas e baterias usadas originárias da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de mercado para aquisição e obtenção de orçamentos dos objetos necessários, estando em conformidade com a IN 65/2021. A lista do serviço necessário encontra-se no processo tendo sido utilizados **1 (um) método**, a pesquisa realizada junto a fornecedores. Portanto, utilizou-se o menor dos preços, tendo sido, transparente e criterioso, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado conforme consta no relatório de pesquisa de preço, sendo observados, inclusive, na utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atendendo ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 05, STL/MPOG, de 27 de junho de 2014.

6. Descrição da solução como um todo

Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que o fornecedor cumpra o seu papel e forneça o serviço com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, desde a produção até a destinação final.

O serviço será iniciado em 02/02/2024, sendo faseado em 2 etapas: transporte de Barcelos – São Gabriel da Cachoeira, transporte de São Gabriel da Cachoeira – Barcelos, sendo que a conclusão de cada etapa concorrerá para a liquidação parcial da nota fiscal e consequente pagamento.

Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A quantidade a ser contratada é suficiente para atender a demanda das cargas a serem transportadas pelo CECMA no referido eixo em 2024.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação foi estimado com base nas pesquisas de preço supramencionadas

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 36.000,00**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso, conforme Art. 40, § 3º da Lei 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2024-2027 (PEEx 2024-2027), cuja finalidade é direcionar o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2024-2027, dando prosseguimento ao processo de TRANSFORMAÇÃO do Exército, garantindo a soberania nacional,



dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

a. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO, obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes:

- OEE 01 - Ampliação da Capacidade Operacional e ampliação da mobilidade e elasticidade da força;

12. Benefícios a serem alcançados

A intenção é não permitir o desabastecimento das Organizações Militares de São Gabriel da Cachoeira, além de prezar pela segurança dos militares que compõem a tripulação.

13. Providências a serem adotadas

Não haverá necessidade de adequação do ambiente ou capacitação de servidores das Organizações Militares da Guarnição de Manaus pelos motivos a seguir:

Trata-se de fornecimento de serviço;

A necessidade da capacitação dos servidores não será necessária, uma vez que esta OM possui militares especializados em navegação fluvial aptos a atestarem o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Contratação de serviço que contenha Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO); e

Contratação de serviço que causa impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Medidas de tratamento:

Adotar estratégias para a contratação de serviço de qualidade, que protegem a natureza e que atendam aos critérios de sustentabilidade norteados pela legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Este responsável pelo planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência.

Manaus-AM, 05 de janeiro de 2024.

BRUNO ALESSI DE CASTRO – CAP
Chefe do COT

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Concordar e aprovar os termos do Estudo Técnico Preliminar a mim apresentados pelo Chefe do COT, conforme estabelece o Art 15º, I, IN SEGES/ME nº 67/21

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA